



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º Batalhão Ferroviário/1938)
BATALHÃO MAUÁ

Classificação: 001

PROCESSO NUP
65308.000967/2026-20

ASSUNTO: aquisição de gêneros alimentícios provenientes de agricultores

INTERESSADO: Cel Francisco Hosken da Cas, 2º Ten Enio, 2º Ten Vinicius, 3º Sgt Letícia Mendes

Órgão de Origem: 2º Batalhão Ferroviário

Data da Criação: 29/01/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Licitação e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 18-Aprov/BAadm/2º B Fv (a)
- 2- DFD160106_000018_2025.pdf
- 3- Capa do Processo 65308.0008762026-94.docx.docx
- 4- DFD160106_000018_2025.pdf
- 5- ETP160106_000008_2026_29_assinado.pdf
- 6- Mapa_de_Consumo_Agricultura_Familiar_assinado.pdf
- 7- Mapa_Comparativo_Agricultura_Familiar_assinado.pdf
- 8- Cotação_Agricultura_Familiar_Chamada_Publica_Caldas_2026.pdf
- 9- Cotacao_Agricultura_Familiar_Chamada_Publica_Sede_2026.pdf
- 10- Cotacao_com_Laudos_24-05-31_06-18-01 (SEDE - Agricultura Familiar)_compressed.pdf
- 11- Cotacao_com_Laudos_24-06-01_06-14-44 (CALDAS NOVAS - Agricultura Familiar)_compressed (1).pdf
- 12- MR160106_000006_2026.pdf
- 13- TR160106_000015_2026_29_assinado.pdf
- 14- Declaracao_de_Adequacao_Orcamentaria.pdf
- 15- Certidao_Parecer_Referencial_assinado.pdf
- 16- BI_003_06-01-2026.pdf
- 17- ParecerReferencialAQUISIÇÕES_8_2025.pdf
- 18- EDITAL ALTERADO ATUALIZADO - 2026.pdf (c)
- 19- MINUTA CONTRATO - 2026.pdf
- 20- EDITAL ALTERADO ATUALIZADO - 2026 (2).pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Estudo Técnico Preliminar 8/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65308.000967/2026-20

2. AGRICULTURA FAMILIAR

2.1. A aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos destinados anualmente à alimentação é obrigatória para toda administração pública federal direta e indireta conforme previsão normativa constante no Art 8º da Lei nº 14.628/23 e Art 4º do Decreto Federal nº 11.802, sendo que a aquisição deve se dar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade compra institucional.

3. Descrição da necessidade

Aquisição da Agricultura Familiar (PAA - compra institucional).

3.1. A contratação pretendida visa cumprir a previsão normativa (Art 8º da Lei nº 14.628/23 e Art 4º do Decreto Federal nº 11.802) de destinação à aquisição, pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade compra institucional, de produtos de agricultores familiares e suas organizações no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios destinado a este Batalhão, bem como atender as necessidades de gêneros alimentícios ordinários para a sede do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) e seus destacamentos (Araguari-MG e Caldas Novas-GO), visto que os respectivos locais possuem a necessidade do material para conseguir confeccionar alimentações para integrantes desta Organização Militar (OM).

3.2. Atualmente, no tocante ao efetivos médio a ser alimentado, esta OM conta na sede com uma cozinha, tipo industrial, que tem capacidade média de alimentar por dia 950 homens e mulheres, estando contido neste efetivo médio os militares prontos para o serviço na sede e também os militares da Companhia Ferroviária (Cia Fv/2º B Fv), que é integrante da sede deste 2º Batalhão Ferroviário, porém as instalações não são contíguas.

3.3. Além desse efetivo, foram contabilizados os apoios diretos prestados a outras Organizações Militares (OM), seja nos diversos deslocamentos rotineiros de Pedidos de Cooperação de Instrução (PCI), seja no cômputo dos discentes — incluindo militares de outras nações — que recebem alimentação durante todo o ano de instrução no Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng/2º Batalhão de Engenharia de Combate), seção de ensino orgânica ao 2º B Fv que possui, atualmente, um portfólio de 24 cursos e estágios ministrados anualmente.

3.4. Já nas obras conveniadas atualmente em execução fora da sede do 2º B Fv, temos o Destacamento de Caldas Novas-GO, no qual o efetivo médio alimentado por dia pode chegar a 250 militares/dia.

3.5. Assim, para atender as necessidades de gêneros alimentícios para a sede do 2º B Fv (incluindo 2ª Cia e CI Eng) e seus atuais destacamentos é necessário este estudo prévio afim de se efetivar a respectiva contratação e, portanto, para que este Serviço de Aprovisionamento cumpra com sua vocação institucional de promover a segurança alimentar, prover e manter a tropa desta OM bem alimentada e devidamente nutrida, o que inexoravelmente contribui para que este Batalhão se mantenha contribuindo com o desenvolvimento nacional.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	2º Ten Enio

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Quanto aos requisitos indispensáveis às contratações, pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade compra institucional, de produtos de agricultores familiares e suas organizações, tendo em vista que entre as normas reguladoras encontra-se a Resolução nº GGALIMENTA 3 /2022, que prevê os anexos a serem adotados, especialmente, com modelos de edital de Chamada Pública e de contrato, apresenta-se oportuno transladar os critérios de apresentação da habilitação, propostas, quanto a entrega e pagamento.

5.2. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.2.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.2.1.1. Os Beneficiários Fornecedores:

5.2.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.2.1.1.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.1.1.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

5.2.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

5.2.1.1.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

5.2.1.2. As Organizações Formais Fornecedoras:

5.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.2.1.2.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.2.1.2.5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

5.2.1.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

5.2.1.2.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

5.2.1.2.8. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

5.2.1.3. Demais grupos fornecedores:

5.2.1.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.1.3.2. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;

5.2.1.3.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

5.2.1.3.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

5.3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.3.1. O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.

5.4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.4.1. Não será exigida amostra dos produtos.

5.5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.5.1. O prazo de entrega é de no máximo 3 (três) dias contados da formalização do pedido, o qual somente será realizado após o recebimento do empenho pela empresa, devendo a entrega se dar somente na quantidade solicitada no pedido, bem como atender todas as especificações acordadas em Ata.

5.5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente ao recebimento do pedido para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5.3. As **entregas deverão ser realizadas com periodicidade semanal, nos seguintes locais:**

5.5.3.1. **para os itens 1 a 63** da tabela, no Setor de Aprovisionamento da sede do 2º B Fv (**Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Jôquei Clube, Araguari-MG**); e

5.5.3.2. **para os itens 64 a 126** da tabela, no Destacamento de Caldas Novas-GO (Pousada Green Ville, GO-213, Km 54, Zona Rural, Caldas Novas-GO - destacamento provisório).

5.5.4. O horário de recebimento ordinário será de segunda-feira a sexta-feira, de 07h30min às 16h, sendo que para todos os itens fica condicionado ao fornecedor à necessidade da entrega de produtos com um mínimo de 80% do período da validade total em vigor, no ato da entrega.

5.5.5. Havendo necessidade de recebimento extraordinário por motivos diversos e justificáveis, o mesmo será objeto de ajustes entre o contratante e contratada.

5.5.6. Os materiais deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal na área de recebimento de gêneros do setor de Aprovisionamento.

5.5.7. Os itens poderão ser entregues em embalagens com pesos diversos, desde que atendam ao quantitativo requisitados.

5.5.8. O Recebimento, Liquidação e Pagamento das Notas Fiscais, ocorrerão de acordo com a entrega do material, portanto, a Contratada deverá faturar apenas os materiais efetivamente fornecidos, assim emitindo a respectiva Nota Fiscal.

5.5.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios QR e QS devidamente nomeada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

5.5.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pelo Contratante, às suas custas daquela, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

5.5.11. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. PAGAMENTO

5.6.1. Quanto a medição e o pagamento, tendo em vista que na minuta digital do Termo de Referência, disponibilizada pela AGU e de emprego obrigatório, as regras pertinentes serão as dispostas em tal instrumento.

5.7. SUSTENTABILIDADE

5.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.7.1.1. Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969);

5.7.1.2 Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999); e

5.7.1.3 Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

5.7.1.4. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

5.8. SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos destinados anualmente à alimentação é obrigatória para toda administração pública federal direta e indireta conforme previsão normativa constante no Art 8º da Lei nº 14.628/23 e Art 4º do Decreto Federal nº 11.802, sendo que a aquisição deve sedar no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade compra institucional, assim, quanto a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, pelo imperativo normativo supracitado, que determina que do total de aquisições de gêneros alimentícios 30% dos recursos alocados sejam destinados seja a produtos de agricultores familiares e suas organizações, não há outra solução viável que seja diferente do fiel cumprimento da norma de regência.

6.2. A contratação em tela visa atender as demandas do 2º B Fv por 12 meses, tendo como finalidade manter a vida vegetativa, administrativa e operacional, bem como os rotineiros apoios às atividades de ensino militar desta e outras OMs (Organizações Militares) e também, pela posição geográfica estratégica deste Batalhão, rotineiros apoios logísticos que prestados tanto a outras OMs desta Força quanto das demais Forças Armadas.

6.3. A solução para demanda em questão tem como requisitos técnicos, necessários e suficientes, a definição de cada itens que estão em compatibilidade com o mercado, na orçamentação foi empregada ferramenta do Banco de Preços por meio de palavra chave e/ou pelo CATMAT, sendo que se buscou aplicar prioritariamente o filtro da Unidade Federativa (UF) que, por lógico, observou-se o quanto possível as UF de Minas Gerais e Goiás, visto que são aonde esta OM atualmente vem desenvolvendo suas atribuições no tocante às obras de infraestrutura que tanto agregam ao desenvolvimento nacional.

6.4. Na pesquisa de preços realizada via ferramenta do Banco de Preços se buscou formar a cesta de preços com informações do Painel de Preços, de aquisições e contratações similares de outros entes públicos e eventualmente de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, portanto, conforme dispõe o § 1º, do Art 5º, da IN SEGES/ME Nº 65/2021, foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do Art 5º do diploma normativo em questão.

6.5. Outrossim, como foi realizada a cotação de preços, referente aos produtos oriundos da agricultura familiar, no mercado local ou regional e não haverá exigência específica de produtos agroecológicos ou orgânicos, bem como considerando as rotineiras compras anuais que esta OM, **não** se apresenta conveniente na cotação ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme permissivo expresso no § 1º do Art 4º da Lei nº 14.628/23.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar para a sede do 2º B Fv e seus atuais destacamentos é necessária para se efetivar a respectiva contratação e, portanto, para que este Serviço de Aproveitamento cumpra com sua vocação institucional de prover e manter a tropa desta OM bem alimentada e devidamente nutrida, o que inexoravelmente contribui para que este Batalhão se mantenha cumprindo suas atividades administrativas e operacionais, assim contribuindo com o desenvolvimento nacional.

7.2. Outrossim, dando vazão à aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar para a sede e seus atuais destacamentos, o 2º B Fv além de cumprir com as normas jurídicas pertinentes, também contribui diretamente com o fomento da agricultura familiar e, assim, também neste viés contribui ao desenvolvimento do agronegócio familiar brasileiro.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os itens e suas respectivas quantidades a serem adquiridas estão pautadas no consumo do ano anterior, bem como foram incluídos outros artigos que são necessários para que esta OM continue provendo a tropa com alimentos de qualidade, de boa procedência e em conformidade com a legislação de regência, visto que todos os itens elencados na planilha abaixo são passíveis de fornecimento por produtores e agricultores familiares.

Do item 1 ao 63, a entrega será na sede do 2º B Fv:

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Jóquei Clube, Araguari-MG

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	464371	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural.	Quilograma	01	500	500	R\$ 11,02	R\$ 5.510,00

2	464376	Fruta, tipo: banana-maçã, apresentação: natural	Quilograma	01	300	300	R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
3	464380	Fruta, tipo: banana-nanica, banana d'água, apresentação: natural	Quilograma	01	1500	1500	R\$ 5,42	R\$ 8.130,00
4	464381	Fruta, tipo: banana-prata, banana-branca, apresentação: natural	Quilograma	01	1700	1700	R\$ 8,64	R\$ 14.688,00
5	464377	Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida, apresentação: natural	Quilograma	01	800	800	R\$ 8,15	R\$ 6.520,00
6	464374	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	Unidade	01	1000	1000	R\$ 11,85	R\$ 11.850,00
7	464392	Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural.	Quilograma	01	100	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
8	464393	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	Quilograma	01	4000	4000	R\$ 6,57	R\$ 26.280,00
9	464398	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural	Quilograma	01	1800	1800	R\$ 6,50	R\$ 11.700,00
10	464405	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	Quilograma	01	500	500	R\$ 10,21	R\$ 5.105,00
11	464415	Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural	Quilograma	01	700	700	R\$ 11,35	R\$ 7.945,00
12	416083	Fruta, tipo: melão amarelo. Apresentação: natural	Quilograma	01	500	500	R\$ 7,69	R\$ 3.845,00
13	464328	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
14	464438	Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural	Quilograma	01	200	200	R\$ 14,81	R\$ 2.962,00

15	464441	Fruta, tipo: uva rubi, apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
16	464439	Fruta, tipo: uva Niágara rosada, apresentação: natural	Quilograma	01	200	200	R\$ 14,64	R\$ 2.928,00
17	467419	Fruta, tipo: Melancia Vermelha, apresentação: natural, Adicional: Orgânica.	Quilograma	01	3000	3000	R\$ 6,09	R\$ 18.270,00
18	464436	Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
19	463760	Legume in natura, tipo: batata-baroa, mandioquinha	Quilograma	01	300	300	R\$ 15,29	R\$ 4.587,00
20	463753	Legume in natura, tipo: batata-doce	Quilograma	01	1500	1500	R\$ 6,92	R\$ 10.380,00
21	463795	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	Quilograma	01	3000	3000	R\$ 7,13	R\$ 21.390,00
22	463796	Legume in natura, tipo: pepino	Quilograma	01	600	600	R\$ 6,93	R\$ 4.158,00
23	463802	Legume in natura, tipo: pimentão amarelo	Quilograma	01	150	150	R\$ 19,34	R\$ 2.901,00
24	463808	Legume in natura, tipo: pimentão vermelho	Quilograma	01	150	150	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
25	463809	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Quilograma	01	300	300	R\$ 11,14	R\$ 3.342,00
26	463805	Legume in natura, tipo: tomate italiano	Quilograma	01	5000	5000	R\$ 11,84	R\$ 59.200,00
27	463748	Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá, japonesa	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00

28	463746	Legume in natura, tipo: abóbora moranga.	Quilograma	01	200	200	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
29	463749	Legume in natura, tipo: abobrinha italiana	Quilograma	01	500	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
30	463768	Legume in natura, tipo: beterraba, apresentação: orgânico	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 8,67	R\$ 8.670,00
31	463770	Legume in natura, tipo: cenoura	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 10,72	R\$ 10.720,00
32	463778	Legume in natura, tipo: chuchu verde, apresentação: orgânico	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
33	463797	Legume in natura, tipo: milho verde	Quilograma	01	300	300	R\$ 12,22	R\$ 3.666,00
34	463791	Legume in natura, tipo: maxixe	Quilograma	01	100	100	R\$ 9,02	R\$ 902,00
35	463807	Legume in natura, tipo: vagem macarrão.	Quilograma	01	400	400	R\$ 12,80	R\$ 5.120,00
36	463764	Legume in natura, tipo: berinjela.	Quilograma	01	200	200	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
37	463790	Legume in natura, tipo: jiló.	Quilograma	01	300	300	R\$ 7,56	R\$ 2.268,00
38	463792	Legume in natura, tipo: quiabo.	Quilograma	01	300	300	R\$ 11,72	R\$ 3.516,00
39	463771	Legume in natura, tipo: cará.	Quilograma	01	600	600	R\$ 8,07	R\$ 4.842,00
40	463818	Verdura in natura, tipo: acelga, espécie comum, peso médio da unidade 500 a 600g.	Unidade	01	300	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
41	463845	Verdura in natura, tipo: alface-americana, apresentação: orgânica,	Unidade	01	1000	1000	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00

		peso médio da unidade de 250g a 350g						
42	463836	Verdura in natura, tipo: alface roxa, peso médio da unidade de 250g a 350g	Unidade	01	700	700	R\$ 6,88	R\$ 4.816,00
43	463832	Verdura in natura, tipo: alface-crespa, peso médio da unidade de 250g a 350g	Unidade	01	1500	1500	R\$ 6,13	R\$ 9.195,00
44	463819	Verdura In Natura, Tipo: Agrião, apresentação: natural, adicional: orgânico, maço de 150 a 250g	Maço	01	500	500	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
45	463838	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês, peso médio da unidade de 450 a 550g.	Unidade	01	500	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
46	463846	Verdura in natura, tipo: couve-flor, apresentação: orgânica, peso médio da unidade 500 a 700g	Unidade	01	500	500	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
47	463822	Verdura in natura, tipo: couve, espécie comum /manteiga, peso médio do maço de 250 a 350g	Maço	01	600	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
48	463824	Verdura in natura, tipo: espinafre, espécie comum	Quilograma	01	100	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
49	463839	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Quilograma	01	600	600	R\$ 6,85	R\$ 4.110,00
50	463829	Verdura in natura, tipo: repolho roxo, aproximadamente pesando 1,2 Kg.	Quilograma	01	200	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00

51	463826	Verdura in natura, tipo: rúcula, espécie comum, aplicação culinária, peso médio do maço de 250 a 350g.	Maço	01	200	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
52	464484	Polpa De Fruta Tipo: Acerola Apresentação: Congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	150	150	R\$ 22,01	R\$ 3.301,50
53	464474	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	150	150	R\$ 32,46	R\$ 4.869,00
54	446657	Queijo, origem: de vaca, variedade: Curado, tipo: fresco, apresentação: peça.	Quilograma	01	200	200	R\$ 46,23	R\$ 9.246,00
55	463878	Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural, 1ª qualidade /folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 200 g.	Maço	01	200	200	R\$ 6,81	R\$ 1.362,00
56	463876	Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural, 1ª qualidade /folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 200 g	Maço	01	100	100	R\$ 6,87	R\$ 687,00
57	463885	Condimento, tipo: cebolinha e coentro, apresentação: natural, adicional: orgânico, molho de aproximadamente 100 g.	Maço	01	200	200	R\$ 6,68	R\$ 1.336,00
58	446618	Ovo, origem: galinha, grupo: classe: a, tipo: grande, bandeja com 30 und	Unidade	01	700	700	R\$ 24,53	R\$ 17.171,00
		Mel Abelha - Mel Abelha Aplicação:						

59	413364	Alimentação Humana, Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem, tipo bisnaga, com 500 g.	Unidade	01	100	100	R\$ 31,26	R\$ 3.126,00
60	463993	Açúcar tipo mascavo. Embalado em pct de 1 kg. Validade 1 ano	Quilograma	01	100	100	8,06	R\$ 806,00
61	458918	Farinha de mandioca. Grupo: seca. Subgrupo: branca. Classe: fina	Quilograma	01	600	600	13,66	R\$ 8.196,00
62	462474	Polvilho doce, tipo: 1, com peso líquido de 1 kg, lacrado e rotulado com data de fabricação e nr de lote. Validade mínima de 6 meses a contar do recebimento. Origem amiláceo mandioca	Quilograma	01	300	300	14,91	R\$ 4.473,00
63	463857	Açafrão: em pó, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Validade mínima de 06 (seis) meses.	Quilograma	01	30	30	R\$ 47,74	R\$ 1.432,20
VALOR TOTAL (SEDE) =====								R\$ 413.577,70

Do item 64 ao 126, a entrega será no Destacamento de Caldas Novas-GO:

Pousada Green Ville, GO-213, Km 54, Zona Rural, Caldas Novas-GO.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	464371	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural.	Quilograma	01	300	300	R\$ 11,16	R\$ 3.348,00

65	464376	Fruta, tipo: banana-maçã, apresentação: natural	Quilograma	01	200	200	R\$ 12,09	R\$ 2.418,00
66	464380	Fruta, tipo: banananica, banana d'água, apresentação: natural	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
67	464381	Fruta, tipo: banana-prata, banana-branca, apresentação: natural	Quilograma	01	1500	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
68	464377	Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida, apresentação: natural	Quilograma	01	500	500	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
69	464374	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	Unidade	01	600	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
70	464392	Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural.	Quilograma	01	50	50	R\$ 11,46	R\$ 573,00
71	464393	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	Quilograma	01	2000	2000	R\$ 5,51	R\$ 11.020,00
72	464398	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural	Quilograma	01	600	600	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00
73	464405	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	Quilograma	01	400	400	R\$ 10,73	R\$ 4.292,00
74	464415	Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural	Quilograma	01	300	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
75	416083	Fruta tipo: melão amarelo, apresentação: natural. Adicional: orgânico	Quilograma	01	200	200	R\$ 7,84	R\$ 1.568,00
76	464328	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural	Quilograma	01	50	50	R\$ 29,25	R\$ 1.462,50

77	464438	Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
78	464441	Fruta, tipo: uva rubi, apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 15,14	R\$ 1.514,00
79	464439	Fruta, tipo: uva Niágara rosada, apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00
80	467419	Fruta, Melancia Vermelha, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica.	Quilograma	01	2000	2000	R\$ 5,42	R\$ 10.840,00
81	464436	Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural	Quilograma	01	2000	2000	R\$ 5,69	R\$ 11.380,00
82	463760	Legume in natura, tipo: batata-baroa, mandioquinha	Quilograma	01	300	300	R\$ 14,34	R\$ 4.302,00
83	463753	Legume in natura, tipo: batata-doce	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
84	463795	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	Quilograma	01	2000	2000	R\$ 7,54	R\$ 15.080,00
85	463796	Legume in natura, tipo: pepino	Quilograma	01	500	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
86	463809	Legume in natura, tipo: pimentão amarelo	Quilograma	01	150	150	R\$ 18,58	R\$ 2.787,00
87	463809	Legume in natura, tipo: pimentão vermelho	Quilograma	01	150	150	R\$ 18,71	R\$ 2.806,50
88	463809	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Quilograma	01	500	500	R\$ 10,47	R\$ 5.235,00
89	463805	Legume in natura, tipo: tomate italiano	Quilograma	01	5000	5000	R\$ 11,89	R\$ 59.450,00
90	463748	Legume in natura, tipo: abóbora cabotia, japonesa	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00

91	463746	Legume in natura, tipo: abóbora moranga.	Quilograma	01	200	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
92	463749	Legume in natura, tipo: abobrinha italiana	Quilograma	01	300	300	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
93	463768	Legume in natura, tipo: beterraba, apresentação: orgânico	Quilograma	01	800	800	R\$ 9,49	R\$ 7.592,00
94	463770	Legume in natura, tipo: cenoura	Quilograma	01	500	500	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00
95	463778	Legume in natura, tipo: chuchu verde, apresentação: orgânico	Quilograma	01	500	500	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00
96	463797	Legume in natura, tipo: milho verde	Quilograma	01	200	200	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00
97	463791	Legume in natura, tipo: maxixe	Quilograma	01	100	100	R\$ 7,11	R\$ 711,00
98	463807	Legume in natura, tipo: vagem macarrão.	Quilograma	01	200	200	R\$ 13,16	R\$ 2.632,00
99	463764	Legume in natura, tipo: berinjela.	Quilograma	01	100	100	R\$ 7,58	R\$ 758,00
100	463790	Legume in natura, tipo: jiló.	Quilograma	01	100	100	R\$ 8,06	R\$ 806,00
101	463792	Legume in natura, tipo: quiabo.	Quilograma	01	100	100	R\$ 12,48	R\$ 1.248,00
102	463771	Legume in natura, tipo: cará.	Quilograma	01	300	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
103	463818	Verdura in natura, tipo: acelga, espécie comum, peso médio da unidade 500 a 600g.	Unidade	01	200	200	R\$ 11,62	R\$ 2.324,00
104	463845	Verdura in natura, tipo: alface-americana, apresentação: orgânica,	Unidade	01	1000	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00

		peso médio da unidade de 250g a 350g						
105	463836	Verdura in natura, tipo: alface roxa, peso médio da unidade de 250g a 350g	Unidade	01	500	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
106	463832	Verdura in natura, tipo: alface-crespa, peso médio da unidade de 250g a 350g	Unidade	01	1000	1000	R\$ 6,00	R\$ 1.000,00
107	463819	Verdura In Natura, Tipo: Agrião, apresentação: natural, adicional: orgânico, maço de 150 a 250g	Maço	01	200	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
108	463838	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês, peso médio da unidade de 450 a 550g.	Unidade	01	200	200	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
109	463846	Verdura in natura, tipo: couve-flor, apresentação: orgânica, peso médio da unidade 500 a 700g	Unidade	01	200	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
110	463822	Verdura in natura, tipo: couve, espécie comum /manteiga, peso médio do maço de 250 a 350g	Maço	01	400	400	R\$ 5,92	R\$ 2.368,00
111	463824	Verdura in natura, tipo: espinafre, espécie comum	Quilograma	01	50	50	R\$ 11,45	R\$ 572,50
112	463839	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Quilograma	01	600	600	R\$ 5,83	R\$ 3.498,00
113	463829	Verdura in natura, tipo: repolho roxo, aproximadamente pesando 1,2 Kg.	Quilograma	01	200	200	R\$ 6,07	R\$ 1.214,00

114	463826	Verdura in natura, tipo: rúcula, espécie comum, aplicação culinária, peso médio do maço de 250 a 350g.	Maço	01	100	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
115	464484	Polpa De Fruta Tipo: Acerola Apresentação: Congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	100	100	R\$ 20,32	R\$ 2.032,00
116	464474	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	100	100	R\$ 30,52	R\$ 3.052,00
117	446657	Queijo, origem: de vaca, variedade: Curado, tipo: fresco, apresentação: peça.	Quilograma	01	200	200	R\$ 46,23	R\$ 9.246,00
118	463878	Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural, 1ª qualidade /folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 200 g.	Maço	01	100	200	R\$ 7,14	R\$ 714,00
119	463876	Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural, 1ª qualidade /folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 200 g	Maço	01	200	200	R\$ 8,66	R\$ 433,00
120	463885	Condimento, tipo: cebolinha e coentro, apresentação: natural, adicional: orgânico, molho de aproximadamente 100 g.	Maço	01	100	100	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
121	446618	Ovo, origem: galinha, grupo: classe: a, tipo: grande, bandeja com 30 und	Unidade	01	500	500	R\$ 25,35	R\$ 12.675,00
		Mel Abelha - Mel Abelha Aplicação:						

123	413364	Alimentação Humana, Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação: Embalagem, tipo bisnaga, com 500 g.	Unidade	01	100	100	R\$ 26,23	R\$ 2.623,00
123	463993	Açúcar tipo mascavo. Embalado em pct de 1 kg. Validade 1 ano	Quilograma	01	100	100	8,06	R\$ 806,00
124	458918	Farinha de mandioca. Grupo: seca. Subgrupo: branca. Classe: fina	Quilograma	01	600	600	10,68	R\$ 6.408,00
125	462474	Polvilho doce, tipo: 1, com peso líquido de 1 kg, lacrado e rotulado com data de fabricação e nr de lote. Validade mínima de 6 meses a contar do recebimento. Origem amiláceo mandioca	Quilograma	01	300	300	15,58	R\$ 4.674,00
126	463857	Açafrão: em pó, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Validade mínima de 06 (seis) meses.	Quilograma	01	15	15	R\$ 47,51	R\$ 712,65
VALOR TOTAL (CALDAS NOVAS) =====								R\$ 296.079,15
VALOR TOTAL GERAL (SEDE e CALDAS NOVAS) =====								R\$ 709.653,85

8.2. Para a estimativa registrada acima considerou-se que atualmente esta OM conta na sede com uma cozinha, tipo industrial, que tem capacidade média de alimentar por dia 950 homens e mulheres, estando contido neste efetivo médio os militares prontos para o serviço na sede e também os militares da Companhia Ferroviária (Cia Fv/2º B Fv), que é integrante da sede deste 2º Batalhão Ferroviário, porém as instalações não são contíguas.

8.3. Além desse efetivo, foram contabilizados os apoios diretos prestados a outras Organizações Militares (OM), seja nos diversos deslocamentos rotineiros de Pedidos de Cooperação de Instrução (PCI), seja no cômputo dos discentes — incluindo militares de outras nações — que recebem alimentação durante todo o ano de instrução no Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng/2º Batalhão de Engenharia de Combate), seção de ensino orgânica ao 2º B Fv que possui, atualmente, um portfólio de 24 cursos e estágios ministrados anualmente.

8.4. Já nas obras conveniadas atualmente em execução fora da sede do 2º B Fv, temos o Destacamento de Caldas Novas-GO, no qual o efetivo médio alimentado por dia pode chegar a 250 militares/dia.

8.5. Quanto a estimativa do valor de cada item, foi obtida em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, sendo que a pesquisa de preços foi materializada em documento que contém o método matemático aplicado para a definição do valor estimado, que é fruto da média aritmética dos preços

obtidos - preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados para cada item, sendo que o detalhamento e justificativas constam no tópico seguinte - 9. Estimativa do Valor da Contratação - deste Estudo Técnico Preliminar.

8.6. Assim, para atender as necessidades de gêneros alimentícios para a sede do 2º B Fv (incluindo 2ª Cia e CI Eng) e seus atuais destacamentos, os dados compilados que integram este estudo preliminar foram obtidos por meio da relação do histórico do ano anterior e também o atual efetivo do Destacamento de Caldas Novas-GO que foi iniciado no segundo semestre de 2023, bem como a estimativa do valor de cada item, foi obtida em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 709.653,85

9.1. A estimativa do valor de cada item, registrada na planilha do tópico anterior, foi obtida em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, sendo que a pesquisa de preços foi materializada em documento que contém o método matemático aplicado para a definição do valor estimado, que é fruto da média aritmética dos preços obtidos - preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados para cada item.

9.2. A ferramenta utilizada para a estimativa de valor foi o Banco de Preços, ferramenta esta que esta OM contrata os serviços, possuindo atualmente 3 (três) assinaturas, sendo esta uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, que se compõe de um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas que torna o processo de cotação no mercado simples e prático. É um dos produtos do Grupo Negócios Públicos que proporcionar atendimento especial às necessidades administrativas dos órgãos e entidades consultivos por meio de consultas ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado e homologado), é uma ferramenta oportuna solução de dúvidas e questões que requerem maior qualidade, eficiência ou urgência na elaboração de Editais e formação de preços e valores estimados.

9.3. A pesquisa foi feita na mencionada ferramenta do Banco de Preços pela palavra chave e/ou pelo CATMAT, sendo que se buscou aplicar prioritariamente o filtro da Unidade Federativa (UF) que, por lógico, observou-se o quanto possível as UF de Minas Gerais e Goiás, visto que são onde esta OM atualmente vem desenvolvendo suas atribuições no tocante às obras de infraestrutura que tanto agregam ao desenvolvimento nacional.

9.4. Outro ponto a registrar é no sentido de que na ferramenta do Banco de Preços, a pesquisa realizada é uma pesquisa sistematizada que atende na íntegra o disposto na IN SEGES/ME nº 65/2021, visto que a Pesquisa Sistematizada é uma cotação ampla e diversificada que, entre outros, agrega informações buscadas no Pannel de Preços onde a fonte é o Compras Governamentais do Governo Federal (inciso I, do Art 5º), em aquisições e contratações similares de outros entes públicos (inciso II, do Art 5º) e em pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja ferramenta conta com mais de 1400 portais catalogados (inciso III, do Art 5º). A ferramenta também oportuniza pesquisa direta com fornecedores, contudo, esta opção não foi empregada.

9.5. Assim, inclusive estando em consonância com posicionamento firmado pelo Pleno do TCU em Acórdão que tratou do assunto ainda sob a égide IN SEGES/ME nº 73/2020 (Acórdão 1875/2021 Plenário) o qual reafirmou seu entendimento de que as

“pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73 /2020)”;

de forma resumida, pontua-se que na pesquisa implementada via ferramenta do Banco de Preços se buscou forma a cesta de preços com informações do Pannel de Preços, de aquisições e contratações similares de outros entes públicos e eventualmente de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, portanto, conforme dispõe o § 1º, do Art 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, foram priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do Art 5º do diploma normativo em questão.

9.6. Por fim, justifica-se a não transcrição neste tópico da planilha com os valores estimados visto que, para otimização de informações e evitar excesso de planilhas neste documento, optou-se por registrar no tópico anterior as informações pertinentes àquele tópico.

9.7. Outrossim, como foi realizada a cotação de preços, referente aos produtos oriundos da agricultura familiar, no mercado local ou regional e não haverá exigência específica de produtos agroecológicos ou orgânicos, bem como considerando as rotineiras compras anuais que esta OM, **não** se apresenta conveniente na cotação ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme permissivo expresso no § 1º do Art 4º da Lei nº 14.628/23.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra, conforme § 2º, do art. 40, da Lei n.º 14.133/2021, os itens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. No objeto foram relacionados os diversos itens que compõem à aquisição de gêneros nas medidas mais comumente presentes no Serviço de Aproveitamento (Sv Aprv) desta Organização Militar (OM). No presente não se apresenta viável o parcelamento da solução.

10.3. Em virtude dessa especificidade da solução a ser fornecida e da demanda permanente da Administração por esse material, recomenda-se a realização da licitação por item para que evite a descontinuidade do fornecimento do material e seja facilitada a gestão, acompanhamento, e fiscalização do contrato.

10.4. Ademais, o fornecimento nestes moldes assegura, concomitantemente, ser técnica e economicamente viável, que não haverá perda de escala; que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10.5. O quantitativo está de acordo com as demandas atuais e projeções futuras do 2º Batalhão Ferroviário e também com base na média do exercício anterior.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Como referências de processos anteriores que licitaram itens similares destacam-se as Dispensas de Licitação nº 90048/2024 e 32/2023.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda nº 18/2025.

12.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

a. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000182/2025;

b. Data de publicação no PNCP: 08/05/2024;

c. Id do item no PCA: 46 e 47;

d. Classe/Grupo: 8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES e 8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS; e

e. Identificador da Futura Contratação: 160106-49/2025.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. O objetivo principal a ser alcançado e a boa alimentação e erradicação de patologias nutricionais que possam se desenvolver, por conta da má alimentação.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização serão descritas no Termo de Referência

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não haverá impacto ambiental direto que se vislumbre ser relevante registrar no tocante a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar.

15.2. De acordo com o Guia Nacional de Contratações sustentáveis, as contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133/21, tem relação com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.”

15.3. No escopo de promover os impactos ambientais devem ser mitigados de forma compras públicas sustentáveis, inexoravelmente muito criteriosa, o que demanda apontar os eventuais impactos ambientais e as respectivas medidas de tratamento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida é viável e necessária para atender as demandas do 2º B Fv, tendo como finalidade manter a vida vegetativa, administrativa e operacional, bem como os rotineiros apoios às atividades desta e de outras OMs (Organizações Militares) e também, pela posição geográfica estratégica deste Batalhão, rotineiros apoios logísticos que presta tanto a outras OMs desta Força quanto das demais Forças coirmãs.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br ENIO SEBASTIAO DA SILVA
Data: 29/01/2026 10:37:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENIO SEBASTIAO DA SILVA

Agente de contratação

LETICIA MORAES MENDES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 09:21:46.

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar por satisfazer os requisitos referentes ao objeto ora pretendido, bem como atender as exigências legais e regulamentares pertinentes.

FRANCISCO HOSKEN DA CAS

Autoridade competente

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 90001/2026.

Chamada Pública nº 90001/2026 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 34 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023 e no art. 4º da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022.

O 2º Batalhão Ferroviário, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.863/0001-55, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Francisco Hosken Da Cás, Coronel do Exército Brasileiro, nomeado pela Portaria nº 730 de 23 de abril de 2024, publicada no D.O.U Nº 100 de 24 de abril de 2024, inscrito no CPF sob o nº 081.595.287-28, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34, da Lei 14.284/2021, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Alimenta Brasil, com dispensa de licitação, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no artigo 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda no prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia 02 de abril de 2026 à 14 de maio de 2026, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 2º Batalhão Ferroviário.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Alimenta Brasil, conforme especificações no termo de referência deste processo.

2. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. Os documentos de habilitação e propostas poderão ser apresentadas em meio físico, devendo ser protocolados nos dias de expediente, nos horários compreendidos entre

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG - Tel. (34) 3690-5060.

09h30min até 11h30min e das 13h30min até 16h30min de segunda a quinta-feira, e, das 09h30min até as 11h30min nas sextas-feiras, na recepção do 2º Batalhão Ferroviário, no endereço Rua Professora Lourdes Naves nº 750, Bairro Santo Antônio, Araguari-MG, CEP: 38444-900.

2.2. Os interessados poderão ainda optar pelo envio dos documentos de habilitação e propostas através do e-mail: salc@2bfv.eb.mil.br, devendo no assunto do e-mail indicar a seguinte referência: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 90001/2026 – AGRICULTURA FAMILIAR”.’

2.3. Os envelopes de habilitação e propostas encaminhados deverão estar identificados, lacrados e separados, não podendo apresentar as propostas no mesmo envelope dos documentos de habilitação e vice-versa.

2.4. Os documentos encaminhados através do e-mail deverão estar separados em pasta .ZIP ou outra pasta compactada, com a nomeação “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “DOCUMENTOS DE PROPOSTA”, respectivamente

2.5. A identificação dos envelopes a serem encaminhados deverão estar em conformidade com o modelo abaixo:

<p>ENVELOPE Nº 1</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE</p> <p>CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>
--

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

3. DA PUBLICAÇÃO DO CERTAME E SESSÃO PÚBLICA

3.1. Conforme consta no preâmbulo do presente edital, os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda no prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia **02 de abril de 2026 à 14 de maio de 2026**, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 2º Batalhão Ferroviário.

3.2. Transcorrido o prazo de apresentação dos documentos, no 21º dia, ocorrerá a sessão pública para abertura dos envelopes e dos e-mails encaminhados.

3.3. **Fica estabelecido o dia 15 de maio de 2026 às 09h30min para abertura dos documentos de Habilitação e Propostas, podendo ser assistida presencialmente pelos interessados no certame e quem requerer assim assistí-la.**

3.4. A sessão pública ocorrerá na sala da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 2º Batalhão Ferroviário, localizado à Rua Professora Lourdes Naves nº 750, Bairro Santo Antônio, Araguari-MG, CEP: 38444-900.

4. FONTE DE RECURSOS

4.1 Os recursos provenientes para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária, ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000182/2025 Data de publicação no PNCP: 08/05/2024; c. Id do item no PCA: 46 e 147; d. Classe/Grupo: 8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES e 8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREALIS; e e. Identificador da Futura Contratação: 160106-49/2025.

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG - Tel. (34) 3690-5060.

5. PREÇO

5.1 A definição dos preços observou o art. 5º da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, em seu §1º - º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nesta ordem.

5.2 O preço indicado no ANEXO I é o valor máximo estipulado para aquisição do produto, referenciado por pesquisa representativa do mercado local/regional/nacional, devidamente registrada e arquivada no processo administrativo.

5.3 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$1.011.728,40 (um milhão onze mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

6. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

6.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG - Tel. (34) 3690-5060.

competente;

- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

6.2 PROPOSTA DE VENDA - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda.

6.2.1 Deve ser apresentado a Proposta de Venda, na qual, deverão estar contemplados os valores propostos, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2 A proposta deverá estar assinada e todas as suas folhas rubricadas, não devendo apresentar rasuras que afetem sua idoneidade e entendimento.

6.2.3 As relações dos proponentes dos projetos de venda serão apresentadas em sessão pública e registradas em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 10 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.2.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar** fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o **CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

7.CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Neste Certame, a classificação das propostas terão como critério de priorização, nos termos do Art 10º da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022, publicada no DOU de 20 de junho de 2022, a seguinte ordem:

7.1.1.grupos de projetos de fornecedores locais,

2º **BATALHÃO FERROVIÁRIO**

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG - Tel. (34) 3690-5060.

- 7.1.2.grupo de projetos estaduais,
- 7.1.3.grupo de projetos regionais; e
- 7.1.4.grupos de projetos do país.

7.2 Em caso de persistência de empate, será utilizado o regramento do Art. 11 da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022.

7.3 Caso o Órgão Comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de projetos de vendas de fornecedores municipais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais níveis territoriais, de acordo com os critérios de priorização estabelecidos nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.2, deste edital e em conformidade com o parágrafo único do Art. 11 da RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3, de 14 de junho de 2022.

7.4 A localização da entidade proponente será comprovada mediante informações cadastradas na Declaração de Aptidão do PRONAF – DAP apresentada.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 Não será exigida amostra dos produtos.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no 2º Batalhão Ferroviário situado na Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio, Araguari-MG.

9.2. Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser selecionado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda da Unidade Gestora, em estrita observância às especificações do Projeto Básico.

9.3. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do pedido a ser enviado via fax ou por e-mail. Os produtos deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.4. Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo único do art. 23

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG - Tel. (34) 3690-5060.

da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa.

9.5. O recebimento definitivo ficará a cargo da Unidade Gestora e acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. Se a especificação dos gêneros entregue não corresponderem às exigidas neste Edital e anexos, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo **máximo de 05 (cinco) dias**, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no **prazo máximo de 03 (três) dias** de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, na nota fiscal apresentada.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.4 Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais

de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordado. (art. 13, Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023).

11. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Transcorrido a sessão pública na data estabelecida no item 3 do presente edital, o resultado e a ata de reunião serão divulgados nos mesmos veículos de comunicação que se deram à publicação do certame.

11.2. Após a divulgação do resultado, será aberto o prazo de 10 (dez) dias corridos para interposição de recursos contra a decisão do resultado divulgado, em conformidade com o art. 59, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.3. Transcorrido o prazo de interposição de recursos, sem que nenhum interessado tenha se manifestado, à autoridade do 2º Batalhão Ferroviário fará a homologação do certame e em seguida proceder-se-á à contratação com os proponentes classificados.

11.4. Caso haja interposição de recursos, será aberto o prazo de 10 (dias) corridos para interposição de contra-razão, sendo que os interessados serão informados da apresentação dos recursos encaminhados.

11.5. Interpostos os recursos e contra-recursos, a autoridade máxima do 2º Batalhão Ferroviário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para seu julgamento, sendo que após esse prazo será divulgado o resultado final e as decisões da autoridade responsável pelo julgamento.

11.6. Todos os atos serão divulgados nos veículos de comunicação que se deram à divulgação do edital e anexos do certame para conhecimento dos interessados, assim como através dos e-mails registrados nas propostas encaminhadas pelos proponentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede do 2º Batalhão Ferroviário, à Rua

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG - Tel. (34) 3690-5060.

Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, e na sexta-feira, no horário das 09h às 11h30min, ou através do site www.2bfv.eb.mil.br.

12.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

12.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres.

12.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

12.6 A participação dos beneficiários e organizações fornecedoras, conforme previsto nos incisos II do caput do art 2º, do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, seguirá os seguintes limites conforme o art. 6 do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023:

12.6.1 até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por ano, por unidade familiar;

12.6.2. até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional; e

12.6.3 até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, por órgão comprador, na modalidade Compra Institucional.

Registre-se e publique-se. (jornal, diário oficial da união, e site do 2º BFV).

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG - Tel. (34) 3690-5060.

Araguari/MG, 01 de abril de 2026.

2º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio - CEP 38444-000 – Araguari-MG - Tel. (34) 3690-5060.

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	160106-2 BATALHAO FERROVIÁRIO	LETICIA MORAES MENDES	29/01/2026 09:30 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65308.000967/2026-20

1. Definição do objeto

Aquisição da Agricultora Familiar (PAA - compra institucional).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade compra institucional, de gêneros alimentícios provenientes de agricultores familiares e suas organizações no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios destinado a este Batalhão (Art 8º da Lei nº 14.628/23 e Art 4º do Decreto Federal nº 11.802), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Do item 1 ao 63, a entrega será na sede do 2º B Fv:

Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Jôquei Clube, Araguari-MG

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	464371	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural.	Quilograma	01	500	500	R\$ 11,02	R\$ 5.510,00
2	464376	Fruta, tipo: banana-maçã, apresentação: natural	Quilograma	01	300	300	R\$ 12,24	R\$ 3.672,00
3	464380	Fruta, tipo: banana-nanica, banana d'água, apresentação: natural	Quilograma	01	1500	1500	R\$ 5,42	R\$ 8.130,00

4	464381	Fruta, tipo: banana-prata, banana-branca, apresentação: natural	Quilograma	01	1700	1700	R\$ 8,64	R\$ 14.688,00
5	464377	Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida, apresentação: natural	Quilograma	01	800	800	R\$ 8,15	R\$ 6.520,00
6	464374	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	Unidade	01	1000	1000	R\$ 11,85	R\$ 11.850,00
7	464392	Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural.	Quilograma	01	100	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
8	464393	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	Quilograma	01	4000	4000	R\$ 6,57	R\$ 26.280,00
9	464398	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural	Quilograma	01	1800	1800	R\$ 6,50	R\$ 11.700,00
10	464405	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	Quilograma	01	500	500	R\$ 10,21	R\$ 5.105,00
11	464415	Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural	Quilograma	01	700	700	R\$ 11,35	R\$ 7.945,00
12	416083	Fruta, tipo: melão amarelo. Apresentação: natural	Quilograma	01	500	500	R\$ 7,69	R\$ 3.845,00
13	464328	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
14	464438	Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural	Quilograma	01	200	200	R\$ 14,81	R\$ 2.962,00
15	464441	Fruta, tipo: uva rubi, apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00

16	464439	Fruta, tipo: uva Niágara rosada, apresentação: natural	Quilograma	01	200	200	R\$ 14,64	R\$ 2.928,00
17	467419	Fruta, tipo: Melancia Vermelha, apresentação: natural, Adicional: Orgânica.	Quilograma	01	3000	3000	R\$ 6,09	R\$ 18.270,00
18	464436	Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
19	463760	Legume in natura, tipo: b a t a t a - baroa, mandioquinha	Quilograma	01	300	300	R\$ 15,29	R\$ 4.587,00
20	463753	Legume in natura, tipo: batata-doce	Quilograma	01	1500	1500	R\$ 6,92	R\$ 10.380,00
21	463795	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	Quilograma	01	3000	3000	R\$ 7,13	R\$ 21.390,00
22	463796	Legume in natura, tipo: pepino	Quilograma	01	600	600	R\$ 6,93	R\$ 4.158,00
23	463802	Legume in natura, tipo: pimentão amarelo	Quilograma	01	150	150	R\$ 19,34	R\$ 2.901,00
24	463808	Legume in natura, tipo: pimentão vermelho	Quilograma	01	150	150	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
25	463809	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Quilograma	01	300	300	R\$ 11,14	R\$ 3.342,00
26	463805	Legume in natura, tipo: tomate italiano	Quilograma	01	5000	5000	R\$ 11,84	R\$ 59.200,00
27	463748	Legume in natura, tipo: abóbora cabotiá, japonesa	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
28	463746	Legume in natura, tipo: abóbora moranga.	Quilograma	01	200	200	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
29	463749	Legume in natura, tipo: abobrinha italiana	Quilograma	01	500	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00

30	463768	Legume in natura, tipo: beterraba, apresentação: orgânico	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 8,67	R\$ 8.670,00
31	463770	Legume in natura, tipo: cenoura	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 10,72	R\$ 10.720,00
32	463778	Legume in natura, tipo: chuchu verde, apresentação: orgânico	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
33	463797	Legume in natura, tipo: milho verde	Quilograma	01	300	300	R\$ 12,22	R\$ 3.666,00
34	463791	Legume in natura, tipo: maxixe	Quilograma	01	100	100	R\$ 9,02	R\$ 902,00
35	463807	Legume in natura, tipo: vagem macarrão.	Quilograma	01	400	400	R\$ 12,80	R\$ 5.120,00
36	463764	Legume in natura, tipo: berinjela.	Quilograma	01	200	200	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
37	463790	Legume in natura, tipo: jiló.	Quilograma	01	300	300	R\$ 7,56	R\$ 2.268,00
38	463792	Legume in natura, tipo: quiabo.	Quilograma	01	300	300	R\$ 11,72	R\$ 3.516,00
39	463771	Legume in natura, tipo: cará.	Quilograma	01	600	600	R\$ 8,07	R\$ 4.842,00
40	463818	Verdura in natura, tipo: acelga, espécie comum, peso médio da unidade 500 a 600g.	Unidade	01	300	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00
41	463845	Verdura in natura, tipo: alface-americana, apresentação: orgânica, peso médio da unidade de 250g a 350g	Unidade	01	1000	1000	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00

42	463836	Verdura in natura, tipo: alface roxa, peso médio da unidade de 250g a 350g	Unidade	01	700	700	R\$ 6,88	R\$ 4.816,00
43	463832	Verdura in natura, tipo: alface-crespa, peso médio da unidade de 250g a 350g	Unidade	01	1500	1500	R\$ 6,13	R\$ 9.195,00
44	463819	Verdura In Natura, Tipo: Agrião, apresentação: natural, adicional: orgânico, maço de 150 a 250g	Maço	01	500	500	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
45	463838	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês, peso médio da unidade de 450 a 550g.	Unidade	01	500	500	R\$ 10,90	R\$ 5.450,00
46	463846	Verdura in natura, tipo: couve-flor, apresentação: orgânica, peso médio da unidade 500 a 700g	Unidade	01	500	500	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
47	463822	Verdura in natura, tipo: couve, espécie comum /manteiga, peso médio do maço de 250 a 350g	Maço	01	600	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
48	463824	Verdura in natura, tipo: espinafre, espécie comum	Quilograma	01	100	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
49	463839	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Quilograma	01	600	600	R\$ 6,85	R\$ 4.110,00
50	463829	Verdura in natura, tipo: repolho roxo, aproximadamente pesando 1,2 Kg.	Quilograma	01	200	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
51	463826	Verdura in natura, tipo: rúcula, espécie comum, aplicação culinária, peso	Maço	01	200	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00

		médio do maço de 250 a 350g.						
52	464484	Polpa De Fruta Tipo: Acerola Apresentação: Congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	150	150	R\$ 22,01	R\$ 3.301,50
53	464474	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	150	150	R\$ 32,46	R\$ 4.869,00
54	446657	Queijo, origem: de vaca, variedade: Curado, tipo: fresco, apresentação: peça.	Quilograma	01	200	200	R\$ 46,23	R\$ 9.246,00
55	463878	Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural, 1ª qualidade /folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 200 g.	Maço	01	200	200	R\$ 6,81	R\$ 1.362,00
56	463876	Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural, 1ª qualidade /folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 200 g	Maço	01	100	100	R\$ 6,87	R\$ 687,00
57	463885	Condimento, tipo: cebolinha e coentro, apresentação: natural, adicional: orgânico, m o l h o de aproximadamente 100 g.	Maço	01	200	200	R\$ 6,68	R\$ 1.336,00
58	446618	Ovo, origem: galinha, grupo: classe: a, tipo: grande, bandeja com 30 und	Unidade	01	700	700	R\$ 24,53	R\$ 17.171,00
59	413364	Mel Abelha - Mel Abelha Aplicação: Alimentação Humana, Tipo: 1ª Qualidade, Apresentação:	Unidade	01	100	100	R\$ 31,26	R\$ 3.126,00

		Embalagem, tipo bisnaga, com 500 g.						
60	463993	Açúcar tipo mascavo. Embalado em pct de 1 kg. Validade 1 ano	Quilograma	01	100	100	8,06	R\$ 806,00
61	458918	Farinha de mandioca. Grupo: seca. Subgrupo: branca. Classe: fina	Quilograma	01	600	600	13,66	R\$ 8.196,00
62	462474	Polvilho doce, tipo: 1, com peso líquido de 1 kg, lacrado e rotulado com data de fabricação e nr de lote. Validade mínima de 6 meses a contar do recebimento. Origem amiláceo mandioca	Quilograma	01	300	300	14,91	R\$ 4.473,00
63	463857	Açafrão: em pó, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Validade mínima de 06 (seis) meses.	Quilograma	01	30	30	R\$ 47,74	R\$ 1.432,20

VALOR TOTAL (SEDE) =====

R\$ 413.577,70

Do item 64 ao 126, a entrega será no Destacamento de Caldas Novas-GO:

Pousada Green Ville, GO-213, Km 54, Zona Rural, Caldas Novas-GO.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	464371	Fruta, tipo: abacate manteiga, apresentação: natural.	Quilograma	01	300	300	R\$ 11,16	R\$ 3.348,00
65	464376	Fruta, tipo: banana-maçã, apresentação: natural	Quilograma	01	200	200	R\$ 12,09	R\$ 2.418,00

66	464380	Fruta, tipo: banana-nanica, banana d'água, apresentação: natural	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
67	464381	Fruta, tipo: banana-prata, banana-branca, apresentação: natural	Quilograma	01	1500	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
68	464377	Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida, apresentação: natural	Quilograma	01	500	500	R\$ 8,28	R\$ 4.140,00
69	464374	Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	Unidade	01	600	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
70	464392	Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural.	Quilograma	01	50	50	R\$ 11,46	R\$ 573,00
71	464393	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	Quilograma	01	2000	2000	R\$ 5,51	R\$ 11.020,00
72	464398	Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural	Quilograma	01	600	600	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00
73	464405	Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural	Quilograma	01	400	400	R\$ 10,73	R\$ 4.292,00
74	464415	Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural	Quilograma	01	300	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
75	416083	Fruta tipo: melão amarelo, apresentação: natural. Adicional: orgânico	Quilograma	01	200	200	R\$ 7,84	R\$ 1.568,00
76	464328	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural	Quilograma	01	50	50	R\$ 29,25	R\$ 1.462,50
77	464438	Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
78	464441	Fruta, tipo: uva rubi, apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 15,14	R\$ 1.514,00

79	464439	Fruta, tipo: uva Niágara rosada, apresentação: natural	Quilograma	01	100	100	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00
80	467419	Fruta, Melancia Vermelha, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica.	Quilograma	01	2000	2000	R\$ 5,42	R\$ 10.840,00
81	464436	Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural	Quilograma	01	2000	2000	R\$ 5,69	R\$ 11.380,00
82	463760	Legume in natura, tipo: b a t a t a - baroa, mandioquinha	Quilograma	01	300	300	R\$ 14,34	R\$ 4.302,00
83	463753	Legume in natura, tipo: batata-doce	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
84	463795	Legume in natura, tipo: mandioca, aipim	Quilograma	01	2000	2000	R\$ 7,54	R\$ 15.080,00
85	463796	Legume in natura, tipo: pepino	Quilograma	01	500	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
86	463809	Legume in natura, tipo: pimentão amarelo	Quilograma	01	150	150	R\$ 18,58	R\$ 2.787,00
87	463809	Legume in natura, tipo: pimentão vermelho	Quilograma	01	150	150	R\$ 18,71	R\$ 2.806,50
88	463809	Legume in natura, tipo: pimentão verde	Quilograma	01	500	500	R\$ 10,47	R\$ 5.235,00
89	463805	Legume in natura, tipo: tomate italiano	Quilograma	01	5000	5000	R\$ 11,89	R\$ 59.450,00
90	463748	Legume in natura, tipo: abóbora cabotíá, japonesa	Quilograma	01	1000	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
91	463746	Legume in natura, tipo: abóbora moranga.	Quilograma	01	200	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00

92	463749	Legume in natura, tipo: abobrinha italiana	Quilograma	01	300	300	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
93	463768	Legume in natura, tipo: beterraba, apresentação: orgânico	Quilograma	01	800	800	R\$ 9,49	R\$ 7.592,00
94	463770	Legume in natura, tipo: cenoura	Quilograma	01	500	500	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00
95	463778	Legume in natura, tipo: chuchu verde, apresentação: orgânico	Quilograma	01	500	500	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00
96	463797	Legume in natura, tipo: milho verde	Quilograma	01	200	200	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00
97	463791	Legume in natura, tipo: maxixe	Quilograma	01	100	100	R\$ 7,11	R\$ 711,00
98	463807	Legume in natura, tipo: vagem macarrão.	Quilograma	01	200	200	R\$ 13,16	R\$ 2.632,00
99	463764	Legume in natura, tipo: berinjela.	Quilograma	01	100	100	R\$ 7,58	R\$ 758,00
100	463790	Legume in natura, tipo: jiló.	Quilograma	01	100	100	R\$ 8,06	R\$ 806,00
101	463792	Legume in natura, tipo: quiabo.	Quilograma	01	100	100	R\$ 12,48	R\$ 1.248,00
102	463771	Legume in natura, tipo: cará.	Quilograma	01	300	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
103	463818	Verdura in natura, tipo: acelga, espécie comum, peso médio da unidade 500 a 600g.	Unidade	01	200	200	R\$ 11,62	R\$ 2.324,00
104	463845	Verdura in natura, tipo: alface-americana, apresentação: orgânica, peso médio da unidade de 250g a 350g	Unidade	01	1000	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00

105	463836	Verdura in natura, tipo: alface roxa, peso médio da unidade de 250g a 350g	Unidade	01	500	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
106	463832	Verdura in natura, tipo: alface-crespa, peso médio da unidade de 250g a 350g	Unidade	01	1000	1000	R\$ 6,00	R\$ 1.000,00
107	463819	Verdura In Natura, Tipo: Agrião, apresentação: natural, adicional: orgânico, maço de 150 a 250g	Maço	01	200	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
108	463838	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Japonês, peso médio da unidade de 450 a 550g.	Unidade	01	200	200	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
109	463846	Verdura in natura, tipo: couve-flor, apresentação: orgânica, peso médio da unidade 500 a 700g	Unidade	01	200	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
110	463822	Verdura in natura, tipo: couve, espécie comum /manteiga, peso médio do maço de 250 a 350g	Maço	01	400	400	R\$ 5,92	R\$ 2.368,00
111	463824	Verdura in natura, tipo: espinafre, espécie comum	Quilograma	01	50	50	R\$ 11,45	R\$ 572,50
112	463839	Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Quilograma	01	600	600	R\$ 5,83	R\$ 3.498,00
113	463829	Verdura in natura, tipo: repolho roxo, aproximadamente pesando 1,2 Kg.	Quilograma	01	200	200	R\$ 6,07	R\$ 1.214,00
114	463826	Verdura in natura, tipo: rúcula, espécie comum,	Maço	01	100	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00

		aplicação culinária, peso médio do maço de 250 a 350g.						
115	464484	Polpa De Fruta Tipo: Acerola Apresentação: Congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	100	100	R\$ 20,32	R\$ 2.032,00
116	464474	Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada, Pct de 1 Kg	Quilograma	01	100	100	R\$ 30,52	R\$ 3.052,00
117	446657	Queijo, origem: de vaca, variedade: Curado, tipo: fresco, apresentação: peça.	Quilograma	01	200	200	R\$ 46,23	R\$ 9.246,00
118	463878	Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural, 1ª qualidade /folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 200 g.	Maço	01	100	200	R\$ 7,14	R\$ 714,00
119	463876	Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural, 1ª qualidade /folha verde vivo/sem fungos., tipo embalagem saco plástico, peso médio de 200 g	Maço	01	200	200	R\$ 8,66	R\$ 433,00
120	463885	Condimento, tipo: cebolinha e coentro, apresentação: natural, adicional: orgânico, molh o de aproximadamente 100 g.	Maço	01	100	100	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
121	446618	Ovo, origem: galinha, grupo: classe: a, tipo: grande, bandeja com 30 und	Unidade	01	500	500	R\$ 25,35	R\$ 12.675,00
123	413364	Mel Abelha - Mel Abelha Aplicação: Alimentação Humana, Tipo: 1ª Qualidade,	Unidade	01	100	100	R\$ 26,23	R\$ 2.623,00

		Apresentação: Embalagem, tipo bispnaga, com 500 g.						
123	463993	Açúcar tipo mascavo. Embalado em pct de 1 kg. Validade 1 ano	Quilograma	01	100	100	8,06	R\$ 806,00
124	458918	Farinha de mandioca. Grupo: seca. Subgrupo: branca. Classe: fina	Quilograma	01	600	600	10,68	R\$ 6.408,00
125	462474	Polvilho doce, tipo: 1, com peso líquido de 1 kg, lacrado e rotulado com data de fabricação e nr de lote. Validade mínima de 6 meses a contar do recebimento. Origem amiláceo mandioca	Quilograma	01	300	300	15,58	R\$ 4.674,00
126	463857	Açafrão: em pó, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Validade mínima de 06 (seis) meses.	Quilograma	01	15	15	R\$ 47,51	R\$ 712,65
VALOR TOTAL (CALDAS NOVAS) =====								R\$ 296.079,15
VALOR TOTAL GERAL (SEDE e CALDAS NOVAS) =====								R\$ 709.653,85

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Em caso de divergência entre as especificações da descrição dos itens na tabela deste Termo de Referência, na Nota de Empenho, no Contrato e/ou na descrição do Catálogo de Material do Governo Federal (CATMAT), prevalecerão as descrições específicas de cada item constantes na tabela deste Termo de Referência.**

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000182/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024;

III) Id do item no PCA: 46 e 147;

IV) Classe/Grupo: 8915 - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES e 8920 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS; e

V) Identificador da Futura Contratação: 160106-49/2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quanto aos requisitos indispensáveis às contratações, pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na modalidade compra institucional, de produtos de agricultores familiares e suas organizações, tendo em vista que entre as normas reguladoras encontra-se a Resolução nº GGALIMENTA 3 /2022, que prevê os anexos a serem adotados, especialmente, com modelos de edital de Chamada Pública e de contrato, apresenta-se oportuno transladar os critérios de apresentação da habilitação, propostas, quanto a entrega e pagamento.

4.2. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.2.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.2.1.1. Os Beneficiários Fornecedores:

4.2.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

4.2.1.1.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.2.1.1.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

4.2.1.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na na proposta de venda; e

4.2.1.1.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.2.1.2. As Organizações Formais Fornecedoras:

4.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.2.1.2.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

4.2.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

4.2.1.2.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.2.1.2.5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

4.2.1.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

4.2.1.2.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

4.2.1.2.8. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

4.2.1.3. Demais grupos fornecedores:

4.2.1.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

4.2.1.3.2. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.2.1.3.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4.2.1.3.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

4.3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.3.1. O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.

4.4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.4.1. Não será exigida amostra dos produtos.

4.5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.5.1. O prazo de entrega é de no máximo 3 (três) dias contados da formalização do pedido, o qual somente será realizado após o recebimento do empenho pela empresa, devendo a entrega se dar somente na quantidade solicitada no pedido, bem como atender todas as especificações acordadas em Ata.

4.5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente ao recebimento do pedido para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5.3. As entregas deverão ser realizadas com periodicidade semanal, nos seguintes locais:

4.5.3.1. **para os itens 1 a 63** da tabela acima, no Setor de Aprovisionamento da sede do 2º B Fv (**Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Jóquei Clube, Araguari-MG**); e

4.5.3.2. **para os itens 64 a 126** da tabela acima, no Destacamento de Caldas Novas-GO (**Pousada Green Ville, GO-213, Km 54, Zona Rural, Caldas Novas-GO** - destacamento provisório).

4.5.4. O horário de recebimento ordinário será de segunda-feira a sexta-feira, de 07h30min às 16h, sendo que para todos os itens fica condicionado ao fornecedor à necessidade da entrega de produtos com um mínimo de 80% do período da validade total em vigor, no ato da entrega.

4.5.5. Havendo necessidade de recebimento extraordinário por motivos diversos e justificáveis, o mesmo será objeto de ajustes entre o contratante e contratada.

4.5.6. Os materiais deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal na área de recebimento de gêneros do setor de Aprovisionamento.

4.5.7. Os itens poderão ser entregues em embalagens com pesos diversos, desde que atendam ao quantitativo requisitados.

4.5.8. O Recebimento, Liquidação e Pagamento das Notas Fiscais, ocorrerão de acordo com a entrega do material, portanto, a Contratada deverá faturar apenas os materiais efetivamente fornecidos, assim emitindo a respectiva Nota Fiscal.

4.5.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios QR e QS devidamente nomeada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

4.5.10. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pelo Contratante, às suas custas daquela, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

4.5.11. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. SUSTENTABILIDADE

4.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.6.1.1. Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969);

4.6.1.2 Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999); e

4.6.1.3 Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

4.6.1.4. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de no máximo 3 (três) dias contados da formalização do pedido, o qual somente será realizado após o recebimento do empenho pela empresa, devendo a entrega se dar somente na quantidade solicitada no pedido, bem como atender todas as especificações acordadas em Ata.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente ao recebimento do pedido para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As **entregas deverão ser realizadas com periodicidade semanal, nos seguintes locais:**

5.3.1. **para os itens 1 a 63** da tabela acima, no Setor de Aprovisionamento da sede do 2º B Fv (**Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Jóquei Clube, Araguari-MG**); e

5.3.2. **para os itens 64 a 126** da tabela acima, no Destacamento de Caldas Novas-GO (**Pousada Green Ville, GO-213, Km 54, Zona Rural, Caldas Novas-GO** - destacamento provisório).

5.4. O horário de recebimento ordinário será de segunda-feira a sexta-feira, de 07h30min às 16h, sendo que para todos os itens fica condicionado ao fornecedor à necessidade da entrega de produtos com um mínimo de 80% do período da validade total em vigor, no ato da entrega.

5.5. Havendo necessidade de recebimento extraordinário por motivos diversos e justificáveis, o mesmo será objeto de ajustes entre o contratante e contratada.

5.6. Os materiais deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal na área de recebimento de gêneros do setor de Aprovisionamento.

5.7. O Recebimento, Liquidação e Pagamento das Notas Fiscais, ocorrerão de acordo com a entrega do material, portanto, a Contratada deverá faturar apenas os materiais efetivamente fornecidos, assim emitindo a respectiva Nota Fiscal.

5.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pela Comissão de Recebimento de Gêneros Alimentícios QR e QS devidamente nomeada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

5.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pelo Contratante, às suas custas daquela, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

5.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade COMPRA INSTITUCIONAL, com fulcro no art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e seus dispositivos, Decreto nº 8.473, de 22 de junho 2015, no Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, com periodicidade semanal.

Exigências de habilitação

8.3. O critério de julgamento adotado será o estabelecido na **Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação e Proposta de Venda

8.5. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

8.5.1. Os Beneficiários Fornecedores:

8.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.5.1.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.5.1.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

8.5.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na na proposta de venda; e

8.5.1.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

8.5.2. As Organizações Formais Fornecedoras:

8.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.5.2.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

8.5.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.5.2.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

8.5.2.5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;

8.5.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

8.5.2.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

8.5.2.8. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

8.5.3. Demais grupos fornecedores:

8.5.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF

8.5.3.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.5.3.3. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes ;

8.5.3.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

8.5.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

Critérios de Priorização das Propostas

8.6. O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário. (Vide art. 10 da Resolução GGPAB nº 03/2022)

8.7. Para a seleção, as propostas de venda habilitadas serão divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

8.7.1. grupos de projetos de fornecedores locais;

8.7.2. grupo de projetos estaduais;

8.7.3. grupo de projetos regionais; e

8.7.4. grupos de projetos do país.

8.8. Realizada a ordenação indicada acima, para cada grupo de propostas de venda será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.8.1. os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:

8.8.1.1. para efeitos do acima disposto, serão consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

8.8.1.2. no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados; e

8.8.1.3. para fins do disposto acima, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

8.8.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323 /2007 e devido cadastros no MAPA.

8.8.3. As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP):

8.8.3.1. no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF; e

8.8.3.2. em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.8.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas serão complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no 8.7., de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 709.653,85

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 709.653,85 (setecentos e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, os quais foram obtidos após a pertinente e necessária pesquisa de mercado para levantamento de preços, conforme Relatório de Cotação anexo a este Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Gestão/Unidades: 160504 e 160502;

II) Fonte de Recursos: 1000000000 e 1081A002DI;

III) Programas de Trabalho: 171397 e 232112;

IV) Elemento de Despesa: 339030 e 449030;

V) Plano Interno: E6SURLJA1QR e B3CVOBCGVGO (específico referente às obras remanescentes de duplicação e restauração da rodovia GO-213, trecho de 48 km entre Caldas Novas/GO e Morrinhos/GO).

10.3. Certifica-se que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11. Atividade de Custeio

11.1. Os bens a serem adquiridos tidos como atividades de apoio, os mesmo enquadram-se na classificação de atividades de custeio, nos termos do Decreto nº 10.193, 27 de dezembro de 2019, Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, e da Portaria - C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020.

11.2. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que estabelece normas complementares para o cumprimento do menciona do Decreto, preveem em seu Art 2º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

11.3. Assim, estando-se diante de serviços que se enquadram como atividade de custeio, declara-se que o contrato será assinado pela autoridade competente, nos termos da legislação de regência.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LETICIA MORAES MENDES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/01/2026 às 09:30:57.



Documento assinado digitalmente

ENIO SEBASTIAO DA SILVA

Data: 29/01/2026 10:37:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENIO SEBASTIAO DA SILVA

Agente de contratação

FRANCISCO HOSKEN DA CAS

Autoridade competente

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO N.º /2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv – UASG 160106), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professora Lourdes Naves nº 750 – Bairro Santo Antônio, na cidade de Araguari/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 07.565.863/0001-55, representada neste ato pelo seu Comandante, Senhor Coronel **FRANCISCO HOSKEN DA CÁS**, Coronel do Exército Brasileiro, nomeado pela Portaria nº 730 de 23 de maio de 2023, publicada no D.O.U Nº 91 de 24 de maio de 2024, inscrito no CPF sob o nº 081.595.287-28, portador da Carteira de Identidade nº 019.641.513-7, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, e do DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 90001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) (União, Estado, DF, Município), para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 90001/2026.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 709.653,85 (setecentos e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9. CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) substituir, às suas expensas, em prazo de _____ dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5 % (zero ponto cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- c) multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 04/2023, pelo DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023, pela Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de _____ de 20 ____.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araguari/MG, de ____ de 2026.

FRANCISCO HOSKEN DA CÁS –Cel
Ordenador de Despesas do 2º B Fv

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.